



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1 A presente licitação tem por escopo a contratação da prestação dos serviços de:**

( X ) Conservação e Limpeza por posto de serviço

**1.2 Lotes, postos de serviço, carga horária, quantitativos e locais da prestação dos serviços:**

LOTE ÚNICO				
ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	LOCAL (ENDEREÇO)
1	SERVENTE ÁREA ADMINISTRATIVA S/ MATERIAL	44 HORAS	<b>154</b>  SENDO: 75 POSTOS – UESB / VITÓRIA DA CONQUISTA  49 POSTOS – UESB / JEQUIÉ  30 POSTOS – UESB / ITAPETINGA	<b>UESB / VITÓRIA DA CONQUISTA</b> ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 S/N - B. UNIVERSITÁRIO – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  <b>UESB / JEQUIÉ</b> RUA JOSÉ MOREIRA SOBRINHO, S/N. – B. JEQUIEZINHO – JEQUIÉ/BA  <b>UESB / ITAPETINGA</b> Rodovia BR 415, Km 03, S/N – ITAPETINGA/BA
2	SERVENTE ÁREA EXTERNA C/ MATERIAL	44 HORAS	<b>03</b>	<b>UESB / VITÓRIA DA CONQUISTA</b> ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 S/N - B. UNIVERSITÁRIO – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
3	CABO DE TURMA DIURNO	44 HORAS	<b>05</b>  SENDO: 02 POSTOS – UESB / VITÓRIA DA CONQUISTA  02 POSTOS – UESB / JEQUIÉ  01 POSTO – UESB / ITAPETINGA	<b>UESB / VITÓRIA DA CONQUISTA</b> ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 S/N - B. UNIVERSITÁRIO – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  <b>UESB / JEQUIÉ</b> RUA JOSÉ MOREIRA SOBRINHO, S/N. – B. JEQUIEZINHO – JEQUIÉ/BA  <b>UESB / ITAPETINGA</b> Rodovia BR 415, Km 03, S/N – ITAPETINGA/BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

4	POSTO DE SUPERVISOR	44 HORAS	01	UESB / VITÓRIA DA CONQUISTA ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 S/N - B. UNIVERSITÁRIO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
---	---------------------	----------	----	--

### 1.3 Descrição do objeto:

O serviço de conservação e limpeza compreende as atividades relativas ao asseio e à conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em consonância com as diretrizes estabelecidas na **Instrução nº 009/2011, constante do Anexo IX, que a este termo integra como se literalmente transcrito.**

1.3.1 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

1.3.2 Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio-ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

1.3.1 Não constituem objeto da conservação e limpeza, para efeito deste edital, o controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio, poda, corte de grama, capinagem, coleta destes resíduos, limpeza de caixas d'água e a limpeza de vidros internos e externos que impliquem exposição a situação de risco, serviços estes que deverão ser contratados junto a empresas especializadas.

1.3.4 A unidade contratante ficará responsável pelo fornecimento dos materiais de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido).

1.3.5 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do contratante.

1.3.6 Para execução dos serviços, é indispensável a utilização de carro funcional de limpeza completo, contendo todos os materiais necessários à execução do serviço em áreas internas, considerando-se o mínimo de um carro funcional de limpeza completo para cada 2.750 metros quadrados de área, respeitado o mínimo de um carro por pavimento, ainda que não atingida esta metragem.

1.3.6.1 O carro funcional de limpeza destina-se à guarda e transporte dos materiais e produtos indispensáveis à limpeza e conservação de todas as áreas; deverá estar limpo, organizado e abastecido com, no mínimo, os seguintes componentes:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

- a) sacos descartáveis para lixo;
- b) papel higiênico (interfolhas) e papel toalha (interfolhas);
- c) sabonete líquido em refil;
- d) frasco de solução desodorizante;
- e) álcool saneante com borrifador (identificado);
- f) frasco de detergente neutro com borrifador (identificado);
- g) luvas domésticas de borracha, áspera, anti-derrapante, diferenciadas por cores para limpeza de itens diferentes (móvel, copa/cozinha, banheiros);
- h) fibras para limpeza, diferenciadas por cores para limpeza de itens diferentes (móvel, copa/cozinha, banheiros);
- i) flanelas, diferenciadas por cores para limpeza de itens diferentes (móvel, copa/cozinha, banheiros);
- j) panos de piso, diferenciados dos para limpeza de banheiros;
- l) cabeleira mopp para remoção de pó;
- m) cabeleira mopp para limpeza com líquidos;
- n) baldes pequenos, diferenciados por cores para limpeza de itens diferentes (móvel, copa/cozinha, banheiros);
- o) balde espremedor para mopp, com cabo de alumínio;
- p) suportes para os mopp, para remoção de pó e para limpeza com líquidos, diferenciados por cores;
- q) rodo com cabo de alumínio;
- r) vassoura com cerdas de nylon e cabo de alumínio;
- s) pá de lixo com cabo de alumínio ou plástico;
- t) escova de limpeza com cerdas de nylon e cabo de alumínio ou plástico;
- u) placa de advertência de piso molhado (escrita em português);
- x) recipiente para acondicionamento de material sujo como as flanelas e buchas, sendo vedado o uso de recipientes improvisados;
- x) luvas de látex descartáveis;
- z) recipiente adequado para transporte dos sacos com lixo.

## 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação.

2.3 Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública (**ITEM X DA SEÇÃO A**).

## 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

### 3.1 Gerais

- 3.1.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 3.1.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
- 3.1.3** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 3.1.4** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 3.1.5** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.
- 3.1.6** Não será admitida a contratação, prorrogação ou alteração de contratos que contemplem preços com valores superiores aos **preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.**

### 3.2 Da Garantia

- 3.2.1** Nenhuma contratação poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à CONTRATADA eleger uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 3.2.2** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sendo atualizada periodicamente.
- 3.2.3** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 3.2.4** A garantia deverá valer até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo, e liberada quando prestada na modalidade caução, mediante a comprovação de quitação de todos os débitos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados da CONTRATADA.
- 3.2.5** Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 90 (noventa) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.
- 3.2.6** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada
- 3.2.7** Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

## 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

**4.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**4.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES:**

### 4.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** apresentar, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, a relação contendo a identificação dos empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b)** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

- c) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- d) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- f) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- g) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- j) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- k) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- l) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- n) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- o) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- p) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos, instalações e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- q) arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE em função de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- t) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados;
- u) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- v) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.

#### 4.2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar a execução do contrato, observando as determinações constantes da Instrução nº 005/2011;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

- b)** exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- c)** exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;
- d)** enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
- e)** manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- f)** somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)** fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- h)** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS:

Para efeito do art. 81, inc. II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é:

Preço Máximo Admissível – Portaria Saeb Nº 990/2011					
LOTE ÚNICO					
Item	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
01	SERVENTE ÁREA ADMINISTRATIVA S/ MATERIAL	44 HORAS	154	1.687,22	259.831,88
02	SERVENTE ÁREA EXTERNA C/ MATERIAL	44 HORAS	03	1.744,20	5.232,60
03	CABO DE TURMA DIURNO	44 HORAS	05	1.894,21	9.471,05
04	POSTO DE SUPERVISOR	44 HORAS	01	2.480,88	2.480,88
VALOR ESTIMADO MENSAL					277.016,41
VALOR ESTIMADO ANUAL (12 MESES)					3.324.196,92